

TERMO ADITIVO

ACADEMIA DA FORÇA AÉREA



**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE DESPESA Nº 020/GAPYESYS/2020**

NUP 67513.007453/2019-76

**OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO
HOSPITALAR DO ES-YS**

MARTINS & MELECK AMBIENTAL LTDA

(Assinaturas manuscritas)



**COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPAMENTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA**

Cláusula 1ª – Qualificação das Partes

I – CONTRATANTE: UNIÃO, Ministério da Defesa, por meio do **ESQUADRÃO DE SAÚDE DE PIRASSUNUNGA**, com sede na Estrada de Aguaí, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga-SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0106-88, neste ato representado(a) pela Sra. Ten Cel QOMED Ladjane Dantas Bandeira, nomeada pelo Boletim Interno nº 222 de 25 de novembro de 2020, inscrita no CPF nº 412.814.544-00, portador(a) da Carteira de Identidade nº 488.748 – COMAER,, em conformidade com o regulamento de Administração da Aeronáutica – RADA.

II – CONTRATADA: MARTINS & MELECK AMBIENTAL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.657.685/0001-02 sediado(a) na Rua Barão Ribeiro Barbosa, 455, Sala 1, Centro, em Cajuru/SP, neste ato representada pelo(a) Sr. Paulo José Borges Martins, portador da Carteira de Identidade nº 8.203.398, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 020.093.328-06,, na qualidade de representante legal.

Cláusula 2ª – Finalidade

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade o reajuste do valor do Contrato de Despesa nº 020/GAPYS-ESYS/2020, constante do Processo Administrativo de Gestão nº 67513.007453/2019-76 e a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, conforme previsto no instrumento contratual originário, com fundamento no inciso II, art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 3ª – Justificativa

3.1 – A prorrogação do presente Termo Aditivo faz-se em atendimento à solicitação da fiscal do contrato, haja vista a qualidade dos serviços prestados e atestado pelo Parecer Técnico, da Fiscalização e demais documentos constantes do processo.

3.2 – A repactuação entre as partes, prorrogando o prazo de vigência do contrato e o reajuste do valor justifica-se, pois, há necessidade de continuidade dos serviços atualmente prestados. Outrossim, a relação contratual mantém-se altamente favorável à administração, posto que os serviços prestados são de boa qualidade, além de serem imprescindíveis à consecução e a proteção das atividades da Organização Militar.

3.3 – Há cláusula contratual que prevê a prorrogação do prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, sem reajuste, conforme manifestação da Contratada.

Cláusula 4ª – Fundamentação

4.1 – A prorrogação prevista no Termo de Contrato em epígrafe será realizada com fundamento no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Cláusula 5ª – Alteração Contratual

5.1 – Considerando o contrato originário firmado em 10 de fevereiro de 2020, o objeto do contrato passará ser executado pelo valor global reajustado de **R\$ 6.983,82 (seis mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos)**.

5.2 – O valor acima poderá variar, de acordo com a demanda de utilização do serviço.

Cláusula 6ª – Vigência

6.1 – O presente Termo aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, o qual terá seu início em **10 de fevereiro de 2021** com término em **10 de fevereiro de 2022**.

Cláusula 7ª – Ratificação

7.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato originário.

Cláusula 8ª – Previsão de Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas resultantes da execução do objeto deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120607

Fonte: 0250120550

Programa de Trabalho: 086180

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0000420000

Cláusula 9ª – Disposições Finais

9.1 – Este instrumento passará a produzir os seus efeitos, a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia a partir de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, ficando ratificadas as demais condições do Termo de Contrato ora aditado, no que não colidirem com o presente Termo.

E, assim, por estarem justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo a Contratante e a Contratada, em três vias de igual teor e forma, na presença de três testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Pirassununga, Data conforme assinatura eletrônica.

Pela Contratante:


LADJANE DANTAS BANDEIRA
Ten Cel Médica
Comandante do ES-YS
Ladjane Dantas Bandeira Ten Cel QOMED
Ordenador de Despesas por Delegação do ES-YS
RG nº: 488.748 – COMAER
CPF nº: 412.814.544-00

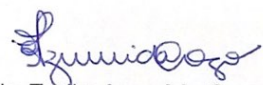
Pela Contratada:


Paulo José Borges Martins
Representante legal/Gerente

RG nº: 8.203.398 SSP/SP
CPF nº:

Testemunhas:


Juliana Moreira Rosalem 1º Ten QOCon FON
Agente de Controle Interno por Delegação
RG nº: 571.823 -COMAER
CPF: 190.367.248-13


Fernanda Emiko **Izumida** Cogo 2º Ten QOCON DENT
Fiscal do Contrato
RG nº 594.968 - COMAER
CPF nº 310.616.638-09